

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A AMAUC (Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense), Associação Privada de defesa dos Direitos Sociais, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.222.034/0001-58, situado a Rua Marechal Deodoro nº 772, Edifício Mirage Offices, 12º Andar, Centro, Cidade e Município de Concórdia/SC, através de seu Presidente, Senhor Marcelo Baldissera, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decretos Municipais 515/2006 e 2013/2017, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 02/2022, de 28 de janeiro de 2022, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 10/02/2022

HORÁRIO LIMITE: até 08h45min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 10/02/2022

HORÁRIO: às 09h.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de equipamentos para uso nos serviços de topografia e levantamentos, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela AMAUC de qualquer um dos Municípios que compõem a Amauc – SC, bem como empresas nas seguintes condições;

- a) Com falência decretada;
- b) Em consórcio;
- c) Estrangeiras;
- d) Que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa do Município que compõem a Amauc, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

3.4. Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Amauc, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas e que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Amauc, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada, conforme item 5.12.

5.7.1.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.7.2.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do

licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.7.2.2. Caso a certidão requerida no item 5.7.2.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.7.3 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/EPP);

5.7.4. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo “A” deste Edital, serão desconsiderados.

5.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca/modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

5.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público.

5.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresse no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.15. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa de nenhum dos Municípios que compõem a Amauc, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme modelo constante do Anexo “C” deste Edital;
- h) Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da

data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);

- i) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.
- j) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo Foro da Comarca da Licitante;
- k) Prospecto/catálogo do produto ofertado.

5.17.1. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

l) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

1.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

1.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

5.17.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação

5.17.3.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

5.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

5.18.1. Caso encontre-se com status “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

5.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Amauc.

5.19.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.20.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Licitante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a eventual assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

5.20. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.20.1. Conforme Lei Federal nº 13726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Amauc, para fins de licitação. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

5.320.2. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores desta repartição (Amauc).

5.20.3. Faculta-se ao Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina a Lei nº 13726/2018.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem a legislação vigente.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

7.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento.

9.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedor.

10.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Amauc aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

11.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

11.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11.5. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “V”**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.6. É facultado à Amauc, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC ou, diretamente pelo e-mail constante da proposta. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem junto ao Amauc para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital (podendo ser feito pelo modo de Assinatura Digital padrão ICP Brasil).

11.7. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para firmar Ata, estando em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura, através da emissão das Autorizações de Fornecimento.

11.9. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

11.10. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.11. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a secretaria solicitante poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do

primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo, nos termos do item 14.5 do presente instrumento convocatório.

12.1.1. Entende-se por valor total adjudicado o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

12.2. Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento.

12.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, rescisão unilateral da Obrigação Assumida e abertura de processo administrativo para aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do término do prazo para a entrega.

12.3. Pela inexecução total ou parcial da Obrigação Assumida, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do valor adjudicado.

13 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos itens no local indicado no Anexo “I”, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.1.1. Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus ao ente público.

13.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2.1. Ficará sob total responsabilidade da(s) proponente(s) vencedora(s), realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, mediante depósito na conta corrente da Contratada.

14.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: secretaria@amauc.org.br

14.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4. As despesas decorrentes da possível aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta das dotações vigentes.

15 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. **AMAUC designa como Gestor e Fiscal do Futuro Contrato**, o Sr. José Guttember de Jesus ou, a quem ela denominar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) empresa(s) contratada(s), objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela AMAUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Amauc:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1.- por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3.- pela Amauc, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1. A pedido, quando:

16.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do mesmo.

16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Licitante a aplicação das penalidades previstas no Item 15 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. Por iniciativa da Amauc, quando:

- 16.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 16.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 16.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 16.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 16.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 16.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

17 - DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

17.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, a Secretaria Municipal de Educação e o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Amauc, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo nº 7, da Lei nº 10.520/02.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. A Amauc, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7. É de exclusiva responsabilidade das proponentes ou interessadas, a verificação no site do Município da Amauc www.amauc.org.br sobre eventuais alterações no presente edital.

18.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de

participação em licitações, por qualquer entidade pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “I”** - RELAÇÃO DE ITENS;
- b) **Anexo “II”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “III”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO;
- d) **Anexo “IV”** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Concórdia/SC, 28 de janeiro de 2022.

MARCELO BALDISSERA

Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
ANEXO “I”
RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço de Referência
1	001	Aparelho completo	<p>Sistema GNSS composto por 02 (dois) receptores GNSS, 01 (um) coletor de dados, 01 (uma) licença de software para coleta de dados, 01 (uma) licença de software para processamento de dados e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.</p> <p>Receptores GNSS: Receptor, antena e bateria integrados; Possuir no mínimo 225 canais; Os receptores deverão permitir seu uso indistinto como Base ou Rover; Deverão vir habilitados para rastrear os sinais das constelações GPS (L1 C/A, L2C, L2P e L5), GLONASS (L1 C/A, L1P, L2 C/A, L2P e L3C quando estiver disponível), GALILEO (E1, E5a, E5b e Alt-BOC) e BEIDOU (B1 e B2); Ser capaz de receber sinais de correção através da Banda L (A proponente também deverá estar apta a comercializar os serviços de correções da Banda L); Suportar correções via NTRIP; Os receptores deverão possuir tecnologia que permita coletar pontos com o bastão inclinado de 0° até 15°, realizando a gravação das coordenadas já corrigidas, bem como do ângulo de inclinação que o ponto foi coletado; Memória interna ou via cartão SDHC de no mínimo 6GB; Conjunto de baterias que forneça autonomia mínima de 8 horas no modo RTK (RX); Rádio UHF integrado com potência mínima de 1W; A prova d’água e poeira conforme categoria IP67; A prova de queda de até 2 metros quando utilizado no bastão, comprovado em catálogo; Taxa de armazenamento de dados configurável até 10 Hz; Possuir painel LED com informações de status tais como: gravação de dados, estado da bateria, número de satélites sendo rastreado, rádio UHF e conexão Bluetooth; Comunicação entre o coletor e receptor deve ser sem fio, através da tecnologia Bluetooth;</p>	132.900,00

		<p>Deverá possuir as seguintes portas de comunicação: serial, USB ou micro USB e alimentação externa;</p> <p>Temperatura de operação de -30°C a +60° C;</p> <p>Exportar dados no formato NMEA via porta serial;</p> <p>Transmitir dados via rádio UHF nos formatos RTCM, CMR e CMR+.</p> <p>Precisão no modo Estático: Horizontal: 3mm + 0.1ppm Vertical: 3,5mm + 0.4ppm</p> <p>Precisão no modo RTK: Horizontal: 8mm + 1ppm Vertical: 15mm + 1ppm</p> <p>Precisão no modo Banda L: Horizontal: melhor que 15cm 2DRMS Vertical: melhor que 20cm 2DRMS</p> <p>Precisão no modo DGPS: Igual ou melhor a 25 cm HRMS</p> <p>Coletor de Dados: Sistema operacional em ambiente Microsoft Windows;</p> <p>Display colorido com no mínimo 3.6” (3.6 polegadas) VGA, sensível ao toque e com iluminação de fundo;</p> <p>Teclado alfanumérico com 25 teclas físicas;</p> <p>Processador de 1GHz;</p> <p>Memória interna de 512 MB expansível via cartão de memória;</p> <p>Bluetooth e Wi-Fi integrados;</p> <p>Receptor GPS integrados com precisão de posicionamento de até 5m;</p> <p>Câmara fotográfica integrada de 5 MP com flash Led;</p> <p>À prova de poeira e à prova d’água com classificação mínima IP65;</p> <p>Bateria com autonomia de até 7 horas de uso contínuo;</p> <p>Disponível de porta USB ou Serial.</p> <p>Software para Coleta de Dados: Disponível no idioma português;</p> <p>Deverá ser do mesmo fabricante dos receptores;</p> <p>Capaz de realizar levantamento nos modos Estático e Cinemático;</p> <p>Possuir coleta automatizada de dados com possibilidade de configuração para distância horizontal, vertical, tempo e offsets;</p>	
--	--	---	--

		<p>Permitir a realização de estaqueamento/locação de pontos, e que o operador escolha diferentes tipos de referências para tal tarefa;</p> <p>Definição de tolerâncias na precisão para garantir a qualidade no estaqueamento/locação;</p> <p>Mostrar distancias lineares e ambiente gráfico em uma única tela;</p> <p>Permitir parar e recomeçar uma locação de forma ágil, ou escolher um novo ponto a ser locado;</p> <p>Permitir a visualização dos dados brutos coletados;</p> <p>Permitir o acesso aos dados, mapa e offset com apenas um toque na tela;</p> <p>Fornecer ao operador uma visualização clara de sua localização em relação a uma linha ou arco de referência;</p> <p>Fornecer ao operador informações sobre o receptor Base RTK, como: nível da bateria, memória disponível, distância até a base e visualização dos sinais GPS /GLONASS/GALILEO/BEIDOU sendo rastreados no momento;</p> <p>Possibilite a importação de dados CAD (.dxf e .dwg) e ASCII, sem perda de atributos;</p> <p>Possuir aplicativos integrados para levantamento, implantação de pontos e MDT's, cálculo de volume, linha e plano de referência, funções COGO e modulo de divisão de áreas;</p> <p>Deve realizar levantamento de feições com codificação e tipo (ponto/linha/área) e o mesmo ser configurado na tela de medição/levantamento;</p> <p>Deve permitir a criação de sistema de coordenadas, desde parâmetros de transformação, elipsoide, projeção e geoide.</p> <p>Software para Processamento de Dados:</p> <p>Disponível no idioma português;</p> <p>Deverá ser capaz de processar todos os dados das constelações GPS / GLONASS / GALILEO /BEIDOU captados pelos receptores GNSS;</p> <p>Permitir o processamento e ajustamento dos dados levantados no modo Estático;</p> <p>Capaz de realizar download automático de efemérides precisas;</p> <p>Deverá ser capaz de importar dados brutos para pós-processamento no formato RINEX;</p> <p>Deverá permitir a exportação de dados nos formatos CAD e ASCII;</p> <p>Deverá realizar cálculos de volumes;</p> <p>Deverá permitir a criação de sistema de coordenadas, parâmetros de transformação, elipsoide, projeção e geoide;</p>	
--	--	---	--

			<p>Acessórios que deverão acompanhar o conjunto:</p> <p>01 Tripé 01 Bastão em fibra de carbono 01 Bipé para bastão 01 Kit de carregadores 01 Cabo de transferência de dados 01 Mala rígida de transporte 01 Suporte de bastão para o coletor 01 Base nivelante com adaptador</p> <p>Informações Adicionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os itens (receptor GNSS e softwares de pós processamento e de coleta de dados) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante, comprovado em catálogo. 2. O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para o conjunto GNSS e 03 (três) meses para os demais acessórios contados a partir da data do fornecimento. 3. O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo órgão, com duração mínima de 1 (um) dia. 4. O proponente deverá apresentar carta emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados, declarando que é seu distribuidor autorizado e atestando que está capacitado a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos; 5. O proponente deverá comprovar através de endereço que possui assistência técnica num raio de 500 km de distância do órgão, não sendo aceita assistência técnica prestada por terceiros, que não seja o próprio licitante; 6. Os receptores GNSS deveram ter seus rádios internos homologados junto à Anatel conforme Resolução no. 242/2000 e estar com a homologação vigente na data de abertura das propostas, bem como na entrega do equipamento. A comprovação deverá ser feita através do certificado de homologação em nome do fabricante do equipamento e do modelo do receptor, não serão aceitos protocolo de homologação. 	
--	--	--	---	--

			<p>7. Para preservar a qualidade do equipamento é obrigatório apresentação do Certificado ISO 9001:2015 do fabricante do equipamento, não sendo aceito atestados ou declarações.</p> <p>8. No caso de dúvida entre a compatibilidade dos equipamentos ofertados e as especificações técnicas exigidas, o licitante reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos por escrito a ser prestado diretamente pelo fabricante, em papel timbrado do mesmo, com identificação de seu assinante.</p> <p>9. Para comprovação das especificações o proponente deverá apresentar catálogo impresso dos produtos ofertados ou manual do mesmo no idioma português.</p> <p>10. Para confirmar a capacidade de fornecimento do licitante, este deve possuir ao menos 2 (dois) engenheiros cartógrafos ou agrimensores, sejam eles sócios, diretores ou pertencentes ao quadro de funcionários da empresa, através de diploma ou carteira profissional, garantindo assim que o suporte técnico seja realizado por profissionais qualificados</p> <p>11. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de equipamentos similares aos ofertados na licitação, emitido por empresa pública ou privada, mencionando marca e modelo.</p> <p>Além do equipamento, deverá ser disponibilizado um treinamento/capacitação de uso de no mínimo 12 horas para uma equipe composta por até 6 profissionais do Licitante, em data a ser marcada em comum acordo com as partes</p>	
2	001	Aparelho completo	<p>Estação Total Eletrônica com teclado alfanumérico expandido, 28 teclas operacionais, à prova d'água (IP66), leitura direta de 1" e precisão de 5", display duplo de cristal líquido com menus em Português, alcance de 4.000m com 01 prisma e até 500m sem prisma. Precisão linear de 1,5 mm + 2 ppm com prisma e 2 mm + 2 ppm sem prisma, duplo compensador, coletor de dados interno com memória para 50.000 pontos</p>	36.000,00

		<p>expansível via pen drive, prumo óptico. Bateria com capacidade de trabalhar por até 14 horas seguidas. Software interno com programas para definir traçado horizontal, introdução de tangentes, curvas, espirais e ponto de interseção de curva; locar traçado horizontal com intervalo de estaqueamento definido por usuário, sendo possível locar o eixo bem como as paralelas com distâncias variáveis à direita ou à esquerda. Capaz de medir a altura de pontos inacessíveis. Calcula: cota da estação, através de leitura de pontos conhecidos; área, durante a coleta de dados ou pontos armazenados; distância horizontal, vertical e desnível entre pontos lidos da mesma estação; coordenada relativa de ponto em relação a uma linha base; montagem de biblioteca. Comunicação serial RS-232C ou porta USB que permite transferência de dados via Pen drive.</p> <p>Acompanhado de software licenciado para descarregar os dados do aparelho</p> <p>Acompanha também o aparelho os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">01 Bateria recarregável01 carregador de bateria01 Mala rígida para guarda e transporte01 Bastão telescópico 2,6m01 Tripé de alumínio01 Bolsa para estação total01 Bolsa para tripé e bastão01 Prisma com suporte	
--	--	---	--

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

ANEXO “II”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Ref.: Pregão Eletrônico N° 001/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, __ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

ANEXO “III”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM A AMAUC, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade / _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, __ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

ANEXO “V”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro

CEP 89700-905 – Concórdia/SC

www.amauc.org.br – secretaria@amauc.org.br

A AMAUC (Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense), Associação Privada de defesa dos Direitos Sociais, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.222.034/0001-58, situado a Rua Marechal Deodoro nº 772, Edifício Mirage Offices, 12º Andar, Centro, Cidade e Município de Concórdia/SC, através de seu Presidente, Senhor Marcelo Baldissera,, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, para o fornecimento dos materiais discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Eletrônico supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível fornecimento dos itens abaixo descritos, de acordo com as especificações técnicas completas constantes do Anexo I do edital que a esta Ata de Registro de Preços deu causa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	
1	001	Aparelho completo	Sistema GNSS composto por 02 (dois) receptores GNSS, 01 (um) coletor de dados, 01 (uma) licença de software para coleta de dados, 01 (uma) licença de software para processamento de dados e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.	
2	001	Aparelho completo	Estação Total	

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

2.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA (que deverá constar na nota fiscal).

2.3. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: secretaria@amauc.org.br.

Cláusula Terceira – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Amauc não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e a proposta da Detentora da Ata.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2010, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Concórdia, SC, ____ de _____ de 2022.